



# UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TACIBA – SP

---

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO  
2º QUADRIMESTRE / 2019

TACIBA/SP



## RELATÓRIO DE CONTRLE INTERNO

### 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Em atendimento a Legislação vigente, Lei complementar Municipal nº 05/2016 de 13/12/2016, os artigos 31, 74, da Constituição Federal, o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo, os artigos 76 a 80 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações pertinentes.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações dos auxiliares de controle interno de cada setor;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.



## PARECER DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno do Município efetua sua fiscalização, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com o objetivo de avaliar a ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Portanto da análise realizada por esta Unidade de Controle Interno até o 1º quadrimestre de 2019, constata-se:

### RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Ocorrência de **déficit** na arrecadação no montante de **R\$ 1.608.698,58 (6,35%)** em comparação receita estimada.

**Recomendação:** Limitação de empenhos ou aumento de receitas, visando o equilíbrio.

Em 12 de agosto de 2019 foi encaminhado ao Prefeito Municipal o ofício 196/2019, alertando sobre o comportamento da receita e aplicação da legislação vigente.

Em 15 de agosto de 2019, foi editado o **Decreto 095/2019 que “Estabelece medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, e dá outras providencias”**.

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Situação de déficit em comparação da receita arrecadada com a despesa liquidada de (-1.399.766,94) 5,90%.

**Recomendação:** Limitação de empenhos ou aumento de receitas, visando o equilíbrio.

Em 15 de agosto de 2019, foi editado o **Decreto 095/2019 que “Estabelece medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, e dá outras providencias”**.



## CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

Abertura de crédito adicional no percentual de 8,53% dentro do limite autorizado pela LOA – Lei Orçamentária Anual 706/2018 (até 20%).

## DÍVIDA ATIVA

Valor recebido de dívida ativa até o quadrimestre de R\$ 31.983,91 sendo este valor 1% do montante da dívida.

**Recomendação:** Tomar medidas para otimizar o recebimento da dívida, visto que a atual conjuntura enfatiza a necessidade de ações. (Ex: cobrança via cartório, programa de parcelamento incentivado, ações publicitárias, ajuizamento de ação etc.).

Em 12 de setembro de 2019, foi editada a Lei Complementar nº 030/2019 que regulamenta o Programa de Parcelamento e dá publicidade a mesma em rede social, site, rádio e propaganda volante.

Foram ajuizadas ações de cobrança de dívidas ativas que iriam prescrever.

## DESPESA COM PESSOAL

Até o quadrimestre a despesa total com pessoal ficou em **51,83%**, percentual este acima dos 95% (51,30%) previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei 101/2000, ficando sujeito às vedações impostas pelo I a V do mesmo dispositivo.

**Recomendação:** Atentar à legislação acima citada, para recondução aos limites legais com despesa de folha de pagamento.

Em 15 de agosto de 2019, foi editado o **Decreto 095/2019** que “**Estabelece medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, e dá outras providências**”.

## APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino apurada até o quadrimestre foi de **37,44%**, das despesas liquidadas, atendendo assim o limite mínimo constitucional de 25%.



A aplicação no ensino fundamental foi de **13,26%**, infantil creche **4,96%** e infantil pré-escola **2,14%**.

## **APLICAÇÃO FUNDEB**

Dos recursos recebidos do fundeb foi aplicado no total **87,05%** sendo nos profissionais do magistério **86,37%**, e **0,68%** em outras despesas, percentual aquém do recomendável.

**Recomendação:** Verificar composição da despesas no intuito de ajustar os índices ao patamar recomendável.

## **APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

As despesas com ações e serviços de saúde foi de **21,88%**, (despesas liquidadas), estando este percentual acima do limite mínimo constitucional de 15%.

## **PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

O município depositou até o presente quadrimestre o total de R\$ 358.933,89 referente a janeiro a julho de 2019 e um residual referente a 2018.

## **ENCARGOS SOCIAIS**

Os encargos sociais mensais e parcelamento (INSS, FGTS e PASEP) estão adimplentes.

## **AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES**

Foi repassado até o quadrimestre a título de subvenção social o valor de R\$ 52.425,00 os mesmos estão amparados por Lei Municipal, e foram celebrados os termos de colaboração 01/2017; 02/2017, 03/2017 e 01/2018 com entidades do terceiro setor.

## **REPASSE A CÂMARA DOS VEREADORES**

Os repasses a câmara dos vereadores esta adimplente até o referido quadrimestre.

## **LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS**



Da análise dos autos por amostragem de processos licitatórios e dispensas não verificamos falhas no atendimento das formalidades na execução dos processos.

## **ADIANTAMENTOS**

Os adiantamentos estão sendo realizados dentro da legalidade, mas as prestações de contas possuem erros de formalidade e prestações de contas em atraso.

Recomenda-se aprimorar as prestações de contas para que as mesmas demonstrem transparência na realização das despesas, dentre esses erros os mais comuns são: recibo de taxi sem itinerário, falta de preenchimento no cabeçalho das notas preenchidas a mão; não especificar quantidades de refeições, valor unitário; quantidade de diárias e prestação de contas intempestiva.

## **RESTOS A PAGAR**

Até o presente quadrimestre os pagamentos de Restos a Pagar se comporta de maneira favorável indicando redução integral até o final do exercício, pagamentos no exercício R\$ 2.243.511,72; saldo a pagar até o quadrimestre R\$ 277.767,19.

## **CONTROLE DE FROTA**

O município passou a realizar o controle da frota municipal através de sistema de centro de custo, onde toda a despesa realizada é atribuída a cada veículo da frota municipal, no qual gera relatórios de acompanhamento.

E foi implantado pela Secretária de Administração e Finanças o CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

## **BENS PATRIMONIAIS**

Os bens patrimoniais são registrados em acordo com a legislação vigente, possui seu controle por meio de sistema informatizado.

## **PUBLICAÇÕES LEGAIS**

Algumas publicações estão sendo realizadas em período intempestivo, inclusive as que trata a resolução 02/2008 do TCE.



# UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TACIBA – SP

7

**Recomendação:** Atentar para cumprimento dos prazos legais das publicações, visando a publicidade tempestiva dos atos.



## APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Mediante a análise do Relatório do Tribunal de Contas do Estado, referente as contas do **exercício de 2017**, publicada em outubro de 2018, reiteramos e destacamos os apontamentos para regularização ou aprimoramento.

- **Planejamento das políticas públicas:** Não a levantamentos formais dos problemas e necessidades do município.

(Relatório 2016: criar dotação de atenção prioritária para a criança e adolescente, pessoas com deficiência e normas de acessibilidade) **Solucionado.**

- **Divida de curto prazo:** iliquidez face aos compromissos de curto prazo.

- **Precatórios:** Falta de controle no saldo e balanço patrimonial não registra os saldos.

- **Despesa de pessoal:** existência de cargos em comissão que não exigem nível superior. **Apontamento Solucionado com a Lei Complementar 012/2019.**

- **Dívida ativa:** o saldo da divida ativa aumentou em 8,61% de 2016 para 2017 e em 6,13% de 2017 para 2018.

- **Encargos:** realização de compensações tributárias sem homologação ou decisão judicial.

- **Ordem cronológica de pagamentos:** inobservância a ordem cronológica de pagamento visto que o município possui restos a pagar liquidados.

- **Formalização de licitações, inexigibilidades e dispensas:** realização de despesas sem licitação com valores superiores ao limite estabelecidos pela Lei 8.666/93.





- **Bens patrimoniais:** saldo informado no ativo imobilizado divergente da relação de bens do encerramento do exercício. **Solucionada.**

- **Aplicação por determinação constitucional e legal:** falha no registro da aplicação dos recursos do fundeb. Objeto de recomendação. **Solucionado**

Percentual em 2019 abaixo do recomendado.

- **IEG-M I-AMB:** não a conselho de resíduos sólidos no município e não há unidades de triagem e compostagem.

- **Atendimento a Lei Orgânica, instruções e recomendações do tribunal:** desatendimento as instruções do Tribunal com entregas intempestivas e descumprimento de diversas recomendações.

## **APONTAMENTOS TCE 1º QUADRIMESTRE DE 2019.**

- Despesas com adiantamento – falta de efetiva comprovação de presença no órgão. **Não Solucionado;**

- Despesas sem atestado de recebimento – **Solucionado;**

- Despesas sem transparência – **Solucionado**

## **MONITORAMENTOS REALIZADOS NO QUADRIMESTRE (EM ANEXO)**

- Acompanhamento das despesas empenhadas no mês de junho de 2019;  
- Despesa anormal com água e esgoto do velório municipal e estádio municipal;

- Ordenador da despesas de Saúde;

- Ofício 196/2019 referente a situação deficitária das receitas municipais.

Diante da documentação analisada, procedimentos operacionais acompanhados, relatórios recebidos e informações extraídas via sistema de informação, efetuamos as prerrogativas incumbidas a este Controle Interno com o intuito de garantir o interesse público. As manifestações busca atender para a



# UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TACIBA – SP

10

solução de questões pontuais em atendimento a legislação vigente e o interesse público.

No entanto, a qualquer momento se ocorrer ou revelar-se um fato novo, esta Unidade de Controle Interno poderá rever suas análises ou requerer novas informações para dirimir qualquer falha, irregularidade ou ilegalidade.

Taciba/SP, 30 de setembro de 2019.

---

**DOUGLAS DE FARIA CORREA**  
Auditor da Unidade de Controle Interno

---

**VANESSA GIGLIO FIGUEIRA**  
Auxiliar de U.C.I